

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAF N° 34 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera a Instrução Normativa nº 16/2015 que dispõe sobre a movimentação financeira em Instituições Bancárias pelos Órgãos, Fundos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

**Publicada no DOE nº 22.994 23/09/2020**  
**Revogada pela IN SEFAZ N° 05 de 29 de dezembro de 2025**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, o DIRETOR DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO e o DIRETOR DO TESOURO, no uso de suas atribuições; considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.243, de 15 de outubro de 2008; resolvem:

**Art. 1º** Publicar o novo Anexo IV da Instrução Normativa SAF nº 16, de 9 de setembro de 2015, que conterá as orientações para preenchimento do Anexo III.

**Art. 2º** Os anexos da Instrução Normativa SAF nº 16, de 9 de setembro de 2015, serão disponibilizados no site da Sefaz e poderão ser atualizados pela Dicop ou pela Depat no âmbito das suas competências.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULA  
Superintendente de Administração Financeira

ELVIRA CÂNDIDA CERDEIRA SILVA  
Diretor da Contabilidade Aplicada ao Setor Público  
Em exercício

MURILO CARNEIRO DA COSTA  
Diretor do Tesouro